



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano II | Edição nº 369

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Governo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de março de 2015

Ano II | Edição nº 369

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.G. N°. 06, DE 10 DE MARÇO DE 2015

“Concede gratificação ao servidor Sr. José Geraldo Fragnan, por tempo determinado, em substituição ao Sr. Reginaldo Galvão Lopes para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo, junto a Seção de Transportes.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições

Considerando que a Portaria S.G. nº 20, de 11 de agosto de 2014, concedeu gratificação ao Sr. Reginaldo Galvão Lopes, imputando ao mesmo atribuições não inerentes ao seu cargo;

Considerando que o Sr. Reginaldo Galvão Lopes encontra-se afastado por motivo de férias;

Resolve Baixar a seguinte Portaria:

Art. 1°. Fica concedida ao José Geraldo Fragnan, ocupante do cargo de agente administrativo, portador da cédula de identidade nº. 19.787.875, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1°. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2°. A gratificação de que trata o art. 1°. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – organizar e fazer executar os serviços de transporte municipal em geral, tanto de veículos como de máquinas e equipamentos, estabelecendo cronogramas de serviços, mapas de percursos, escalas de motoristas, visando à eficiência e a eficácia do transporte;

II – organizar o controle do fluxo dos veículos, máquinas e equipamentos através de planilhas controlando quilometragem, consumo de combustível, horário de trabalho, acompanhamento e desempenho dos mesmos e garantindo o bom desempenho dos veículos, máquinas, equipamentos e condutores;

III – fazer o controle e manter atualizada a documentação de todos os documentos dos veículos, máquinas e equipamentos e também de seus condutores, garantindo a legalidade e validade dos mesmos;

IV – promover, em parceria com outros órgãos, o treinamento e reciclagem dos servidores sob sua responsabilidade;

V – organizar e fazer executar os serviços de manutenção e conservação dos veículos e máquinas da frota municipal;

VI – organizar e fazer executar os serviços de lavagem, lubrificação, funilaria, solda, pintura e sistemas elétricos; e,

VII – controlar o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3°. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2°. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4°. A gratificação perdurará pelo período de 30 dias, contados a partir de 02/03/2015 até 31/03/2015, por substituir o Sr. Reginaldo Galvão Lopes, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 10 de março de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: GFPL5BTv